

PROCESSO Nº 1173/18

PROTOCOLO Nº 15.123.785-1

DATA: 26/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 178/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 19/09/18 a 19/09/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1877/18 – Sued/Seed, de 19/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Quintino Bocaiuva, nº 979, Zona 07, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2719/18, de 12/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/11/17 a 01/11/22.

PROCESSO Nº 1173/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: nº 1015/06, de 22/03/06;
- reconhecimento: nº 4314/08, de 18/09/08;
- renovação do reconhecimento: nº 3279/14, de 02/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 348/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/09/13 a 18/09/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 445/18, de 16/10/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/10/18. (fls. 328 e 352)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 462/18, de 14/11/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl.370)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4157/18, de 14/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 376)

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO Nº 1173/18

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Certificado de Conformidade, vigente até 26/07/18.

Quadro de Avaliação Interna, fl. 364:

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 - Noite
2º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite
3º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite
4º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite

**OBS:** As turmas em que o número de matrículas é menor que o do semestre anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, os alunos de outras instituições já diplomadas realizaram a complementação para diplomação como o curso.

#### Turma 2014-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas
1º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite	
2º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite	
3º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite	
4º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite	

**OBS:** As turmas em que o número de matrículas é menor que o do semestre anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, os alunos de outras instituições já diplomadas realizaram a complementação para diplomação como o curso.

#### Turma 2015-1

Semestre	Período	Turno	Matrículas
1º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite	44
2º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite	26
3º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite	26
4º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite	32

**OBS:** As turmas em que o número de matrículas é menor que o do semestre anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, os alunos de outras instituições já diplomadas realizaram a complementação para diplomação como o curso.

PROCESSO Nº 1173/18

**Turma 2015-2**

Semestre	Período	Turno	Matriculas
1º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite	44
2º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite	30
3º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite	28
4º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite	30

**OBS:** As turmas em que o número de matrícula anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre de outras instituições já diplc complementação para diplomação como

**Turma 2016-1**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite
2º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite
3º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite
4º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite

**OBS:** As turmas em que o número de semestre anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre de outras instituições já diplc complementação para diplomação como

**Turma 2016-2**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite
2º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite
3º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite
4º Semestre	15/02/2018 a	5 - Noite



PROCESSO Nº 1173/18

Semestre	13/07/2018	
----------	------------	--

**OBS:** As turmas em que o número de matrícula anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, alunos de outras instituições já diplomadas, a matrícula deve ser feita em complemento para diplomação como T

**Turma 2017-1**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite
2º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite
3º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5 - Noite
4º Semestre	30/07/2018 a 20/12/2018	5 - Noite

**OBS:** As turmas em que o número de matrícula anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, alunos de outras instituições já diplomadas, a matrícula deve ser feita em complemento para diplomação como T

**Turma 2017-2**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	1 - Manhã
2º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	1 - Manhã
3º Semestre	30/07/2018 a 20/12/2018	1 - Manhã
4º Semestre		

**OBS:** As turmas em que o número de matrícula anterior, se deve ao retorno de alunos que não renovaram a matrícula. No caso do 4º semestre, alunos de outras instituições já diplomadas, a matrícula deve ser feita em complemento para diplomação como T

**Turma 2017-2**

Semestre	Período	
1º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5
2º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5
3º Semestre	30/07/2018 a 20/12/2018	5

PROCESSO Nº 1173/18

**4º Semestre**

**OBS:** As turmas em que o número de alunos do semestre anterior, se deve ao retorno, não renovaram a matrícula. I nestas turmas alunos de outras instituições devem fazer a complementação para diplomação no Curso.

**Turma 2018-1**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5- Noite
2º Semestre	30/07/2018 a 20/12/2018	5- Noite
3º Semestre		
4º Semestre		

**OBS:** As turmas em que o número de alunos do semestre anterior, se deve ao retorno, não renovaram a matrícula. I nestas turmas alunos de outras instituições devem fazer a complementação no Plano de Curso.

**Turma 2018-2**

Semestre	Período	Turno
1º Semestre	30/07/2018 a 20/12/2018	5- Noite
2º Semestre		
3º Semestre		
4º Semestre		

**OBS:** As turmas em que o número de alunos do semestre anterior, se deve ao retorno, não renovaram a matrícula. I nestas turmas alunos de outras instituições devem fazer a complementação para diplomação no Curso.

PROCESSO Nº 1173/18

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 353)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 323 e 325, integram o Volume II, com as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e as coordenações do curso e do estágio, fls. 340 e 341, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade, expirou em 26/07/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1200 horas, mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1840 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 19/09/18 a 19/09/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada

PROCESSO Nº 1173/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP